



TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE
A INCÊNDIO INSTALADO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026-CMS

Aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte conforme o valor estimado de cada item e as condições previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006.

Legislação aplicável: Lei 14.133, de 2021, Lei Complementar 123, de 2006, Lei Municipal 3.008, de 2024 e demais legislações pertinentes.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação anual de serviços de inspeção técnica do sistema de prevenção e combate a incêndio instalado nas dependências da Câmara Municipal de Sarandi/PR, abrangendo a avaliação das condições operacionais, estruturais e de conformidade normativa dos equipamentos e dispositivos de segurança, incluindo extintores portáteis, hidrantes, mangueiras, bombas de incêndio, sinalizações de emergência, iluminação das rotas de fuga e sistema de aviso de incêndio composto por acionadores manuais e sirenes, bem como a realização dos serviços específicos de inspeção e manutenção dos extintores de incêndio e de inspeção e ensaio hidrostático de 4 (quatro) mangueiras de incêndio de 20 metros, tipo 2, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Descrição do Objeto:

Lote	Item	Código	Descrição	Métrica	Qde
1	1	59267	Recarga e Inspeção de Extintor CO2 06KG	Unidade	16
	2	70695	Recarga e Inspeção de Extintor ABC 04KG	Unidade	6
	3	72178	Recarga e Inspeção de extintor ABC de 10 L	Unidade	1
	4	72179	Recarga e Inspeção de extintor BC de 04 KG	Unidade	3
2	5	72180	Inspeção e ensaio hidrostático de Mangueiras de	Unidade	4

CNPJ: 78.844.834/0001-70 – Av. Maringá, 660, Sarandi – Pr., CEP 87111-000 – Fone: (44) 4009-1750

Site: <https://www.cms.pr.gov.br/> - <https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/3/>





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

			Incêndio de 20m tipo 02.		
6	79816		Serviço de inspeção técnica sistêmica do sistema de prevenção e combate a incêndio instalado em prédio público, abrangendo a avaliação das condições operacionais, estruturais e normativas dos equipamentos e dispositivos de segurança, incluindo extintores portáteis, hidrantes, mangueiras, bombas de incêndio, sinalizações de emergência, iluminação das rotas de fuga e sistema de aviso de incêndio composto por acionadores manuais e sirenes. A avaliação dos extintores integra a inspeção sistêmica, sem substituir os serviços específicos de inspeção e recarga previstos no Lote 1.	Serviços	1

1.3. A contratação será parcelada em dois lotes, considerando a natureza dos serviços, suas características técnicas e a possibilidade de agrupamento de atividades correlatas, de modo a favorecer a competitividade e a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

1.3.1. O Lote 1 compreenderá os serviços de inspeção e recarga dos extintores de incêndio, abrangendo os equipamentos dos tipos CO₂ de 6 kg, ABC de 4 kg, ABC de 10 L e BC de 4 kg. O agrupamento justifica-se pela similaridade dos serviços e pela natureza dos equipamentos envolvidos.

1.3.2. O Lote 2 compreenderá a inspeção técnica geral do sistema de prevenção e combate a incêndio instalado no prédio da Câmara Municipal, incluindo a avaliação dos extintores como componentes do sistema, bem como a inspeção e o ensaio hidrostático das mangueiras de incêndio de 20 metros, tipo 2. O agrupamento considera a relação técnica entre a avaliação sistêmica da instalação e a verificação das condições de funcionamento e segurança de seus componentes.

1.4. A divisão em dois lotes permite ampliar a participação de empresas com capacidade técnica específica para cada conjunto de serviços, sem comprometer a integração necessária à execução do objeto. Além disso, evita o agrupamento de atividades com características distintas em um único lote, o que poderia restringir a competitividade.

1.5. A contratação não utilizará o Sistema de Registro de Preços, não havendo formação de ata de registro de preços ou possibilidade de adesão por órgãos ou entidades não participantes.

1.6. O prazo inicial de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, observados os requisitos e limites estabelecidos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que demonstrada a





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

permanência da necessidade administrativa e a vantajosidade das condições e dos preços contratados.

1.7. Os serviços objeto desta contratação possuem natureza contínua, com execução periódica anual, em razão da necessidade permanente de manutenção das condições de segurança e funcionamento do sistema de prevenção e combate a incêndio instalado nas dependências da Câmara Municipal de Sarandi/PR. A execução compreenderá as inspeções técnicas, os serviços de inspeção e manutenção dos extintores, incluindo recargas quando necessárias, e a inspeção e o ensaio hidrostático das mangueiras, conforme as especificações e os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência. A cada período de execução, deverão ser apresentados os respectivos relatórios, certificados e demais documentos comprobatórios dos serviços realizados.

1.8. Os serviços possuem escopo predefinido e execução pontual, compreendendo a realização das inspeções, manutenções, recargas e ensaios técnicos especificados neste Termo de Referência, com entrega dos respectivos relatórios e certificados. A eventual necessidade de novas inspeções ou manutenções deverá ser objeto de contratação própria, conforme planejamento da Administração.

1.9. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os profissionais da CONTRATADA e a CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pela organização e execução dos serviços, sem prejuízo da necessária articulação com os setores da Câmara Municipal envolvidos na gestão de pessoas e na fiscalização contratual.

1.10. Para fins de aferição do limite de despesas realizadas no mesmo ramo de atividade, será observado o disposto no art. 220, § 1º, da Lei Municipal nº 3.008, de 2024, considerando-se o nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE. Para a presente contratação, serão considerados os seguintes códigos CNAE:

1.10.1. 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio.

1.11. A classificação pelo CNAE não constitui requisito de habilitação, condição de participação ou critério de julgamento da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar condições adequadas de segurança, funcionamento e conservação do sistema de prevenção e combate a incêndio





CÂMARA MUNICIPAL DE **SARANDI**

instalado nas dependências da Câmara Municipal de Sarandi/PR, mediante a realização de inspeção técnica dos equipamentos e dispositivos de segurança, bem como dos serviços específicos de inspeção e manutenção de extintores de incêndio, incluindo recarga quando necessária, e inspeção e ensaio hidrostático de mangueiras de incêndio.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de manter os equipamentos e dispositivos que compõem o sistema de prevenção e combate a incêndio em condições adequadas de operação e utilização, considerando sua importância para a proteção da vida e da integridade física dos servidores, agentes públicos, vereadores, visitantes e demais pessoas que frequentam as dependências do Poder Legislativo, bem como para a proteção do patrimônio público.

2.3. A inspeção técnica geral permitirá avaliar as condições operacionais, estruturais e de conformidade normativa dos componentes existentes do sistema, incluindo extintores portáteis, hidrantes, mangueiras, bombas de incêndio, sinalizações de emergência, iluminação das rotas de fuga e sistema de aviso de incêndio composto por acionadores manuais e sirenes, possibilitando a identificação de eventuais irregularidades, falhas ou necessidades de adequação.

2.4. A contratação contempla, ainda, serviços específicos de inspeção e recarga dos extintores de incêndio existentes, bem como inspeção e ensaio hidrostático das mangueiras de incêndio, de modo a verificar suas condições de utilização e assegurar a manutenção dos equipamentos em condições adequadas de funcionamento.

2.5. A organização do objeto em dois lotes considera as características e especificidades técnicas dos serviços, sendo o Lote 1 destinado à inspeção e recarga de extintores de incêndio e o Lote 2 destinado à inspeção técnica geral do sistema de prevenção e combate a incêndio, incluindo a inspeção e o ensaio hidrostático das mangueiras. Essa estrutura busca ampliar a competitividade, permitir a participação de empresas conforme sua especialidade e evitar a sobreposição de serviços e responsabilidades.

2.6. A contratação encontra-se fundamentada nos levantamentos e justificativas apresentados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra a fase preparatória do processo e contém a caracterização da necessidade administrativa, a estimativa dos quantitativos, a análise de parcelamento e os requisitos técnicos considerados para a definição da solução.

2.7. A contratação será processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, da regulamentação municipal aplicável e das demais normas pertinentes, observadas as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.





CÂMARA MUNICIPAL DE **SARANDI**

2.8. Os serviços objeto desta contratação estão relacionados à Contratação nº 18 (dezoito) e à Renovação nº 18 (dezoito) do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 da Câmara Municipal de Sarandi/PR, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 15/04/2026, Edição nº 3511, código identificador 1EA0B93D. A previsão de renovação corresponde ao Contrato nº 10/2025, firmado com a empresa EXTINTORES MARINGAENSE LTDA, cuja prorrogação não será realizada.

2.9. A Administração decidiu não prorrogar o Contrato nº 10/2025 em razão da revisão dos quantitativos e da reavaliação da necessidade administrativa, bem como da necessidade de reorganizar os serviços anteriormente contratados, contemplando a inspeção técnica geral do sistema de prevenção e combate a incêndio e os serviços específicos de inspeção e manutenção dos extintores e de inspeção e ensaio hidrostático das mangueiras. A nova contratação permitirá adequar o objeto às necessidades atualmente identificadas, sem prejuízo da possibilidade de prorrogações sucessivas do novo ajuste, caso atendidos os requisitos legais aplicáveis.

2.10. A publicação do PCA/2026 poderá ser acessado através do link: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/1EA0B93D/8a2978213476081f51214f590e96bbd18a2978213476081f51214f590e96bbd1>.

2.11. A relação dos Documentos de Formalização de Demanda deferidos estão publicados no site da Câmara Municipal de Sarandi e poderá ser acessado através do link: https://transparencia.cms.pr.gov.br/storage/transparencia/upload_plano_contratacao_anual/2026-04-15-cms-5wXTtuA4WE-PLANO-DE-CONTRATAcao-ANUAL-2026-SEGUNDA-RETIFICACAO-ASSINADO.pdf.

2.12. Este processo poderá ser acessado através do link: <https://transparencia.cms.pr.gov.br/licitacao-aberta/33>.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução periódica anual dos serviços de inspeção e manutenção de extintores de incêndio, incluindo recarga quando necessárias, inspeção e ensaio hidrostático de mangueiras e inspeção técnica geral do sistema de prevenção e combate a incêndio instalado nas dependências da Câmara Municipal de Sarandi/PR, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.





3.2. A contratação será dividida em dois lotes:

3.2.1. Lote 1: serviços de inspeção e manutenção de 16 (dezesseis) extintores CO₂ de 6 kg, 6 (seis) extintores ABC de 4 kg, 1 (um) extintor ABC de 10 litros e 3 (três) extintores BC de 4 kg, incluindo recarga quando necessária.

3.2.2. Lote 2: inspeção técnica geral do sistema de prevenção e combate a incêndio, incluindo seus equipamentos e dispositivos de segurança, bem como inspeção e ensaio hidrostático de 4 (quatro) mangueiras de incêndio de 20 metros, tipo 2.

3.3. Os serviços deverão ser executados por empresa(s) especializada(s), com observância das normas técnicas aplicáveis e utilização dos recursos necessários à adequada execução, incluindo a emissão dos respectivos relatórios, certificados e documentos técnicos pertinentes.

3.4. A avaliação dos extintores no âmbito da inspeção geral do Lote 2 integra a análise sistêmica dos equipamentos, não substituindo nem duplicando os serviços específicos de inspeção e recarga previstos no Lote 1.

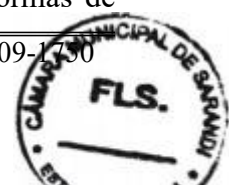
3.5. A solução contempla a execução integral dos serviços previstos em cada lote, incluindo as inspeções, os serviços de manutenção e recarga dos extintores, quando necessários, os ensaios técnicos das mangueiras e a emissão dos respectivos relatórios, certificados e documentos técnicos pertinentes. Eventuais inconformidades identificadas durante as inspeções deverão ser registradas nos relatórios técnicos, com indicação das providências recomendadas, cabendo à Administração avaliar e autorizar as intervenções adicionais que não estejam expressamente abrangidas pelo objeto contratado.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade.

4.1.1. Os serviços a serem prestados deverão observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental, eficiência e uso racional de recursos, em conformidade com os arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 3.008, de 2024, e com a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.2. A execução deverá observar, conforme a natureza de cada atividade, a Portaria Inmetro nº 58/2022, as normas ABNT NBR 12962, ABNT NBR 12779 e ABNT NBR 11861, bem como o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico e as Normas de





CÂMARA MUNICIPAL DE **SARANDI**

Procedimentos Técnicos do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná aplicáveis aos sistemas existentes, consideradas as versões vigentes na data da execução e respectivas regras de transição.

4.2. Subcontratação.

4.2.1. Não será permitida a subcontratação total do objeto, nem das atividades essenciais que constituam a responsabilidade técnica principal de cada lote. Eventual subcontratação de atividades acessórias somente poderá ocorrer mediante prévia autorização da CONTRATANTE, desde que admitida pela legislação aplicável e sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução dos serviços.

4.3. Garantia da Contratação.

4.3.1. Não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considerando o escopo delimitado dos serviços, a execução periódica anual, as características do objeto e a avaliação dos riscos envolvidos, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

4.4. Da alteração subjetiva.

4.4.1. Não poderão participar do procedimento de contratação direta ou da execução do contrato as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento ou vedação previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei Municipal nº 3.008, de 2024, e demais normas aplicáveis:

4.4.1.1. Aquele que não atenda às condições deste Instrumento e seus anexos;

4.4.1.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, no momento da contratação, impossibilitada de participar do procedimento de contratação direta em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.1.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função no procedimento de contratação direta ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;





4.4.1.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;

4.4.1.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste instrumento, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.1.6. Agente público do CONTRATANTE;

4.4.1.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.1.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do procedimento de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade CONTRATANTE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.4.1.9. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que as características do objeto permitem sua execução por empresas especializadas, não se verificando, neste caso, a necessidade de conjugação de empresas para o atendimento integral das obrigações contratadas;

4.4.1.10. Não poderão participar do procedimento de contratação direta ou da execução do contrato aqueles que se enquadrem nas vedações previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Município de Sarandi.

4.4.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://sarandi oxy elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 29d6c16-f0a0-45b2-b4bb-a98d83b786d3 - Página 8/68



5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou de solicitação formal equivalente, emitida pela





CÂMARA MUNICIPAL DE **SARANDI**

CONTRATANTE.

5.1.1. A comunicação para início da execução será realizada por e-mail institucional ou outro canal oficial definido pela CONTRATANTE, podendo ser utilizados meios auxiliares para confirmação do recebimento.

5.1.2. Caso não seja possível iniciar ou executar os serviços na data estabelecida, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, com a devida justificativa, para análise e eventual autorização de alteração do cronograma, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior.

5.2. A execução compreenderá os serviços correspondentes aos lotes contratados, observadas as especificações, quantidades, condições e exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.1. No Lote 1, deverão ser realizados os serviços de inspeção e manutenção dos extintores de incêndio relacionados neste Termo de Referência, incluindo a recarga dos 16 (dezesesseis) extintores CO₂ de 6 kg e dos demais extintores quando necessária, conforme avaliação técnica e os procedimentos previstos nas normas aplicáveis.

5.2.2. No Lote 2, deverão ser realizados a inspeção técnica geral do sistema de prevenção e combate a incêndio, abrangendo seus equipamentos e dispositivos, e os serviços de inspeção e ensaio hidrostático das 4 (quatro) mangueiras de incêndio de 20 (vinte) metros, tipo 2.

5.2.3. A avaliação dos extintores no âmbito da inspeção técnica geral do Lote 2 deverá integrar a análise sistêmica das condições de funcionamento e conservação dos equipamentos, não substituindo nem duplicando os serviços específicos de inspeção e recarga previstos no Lote 1.

5.3. Os serviços deverão ser executados presencialmente nas dependências da Câmara Municipal de Sarandi, situada na Avenida Maringá, nº 660, Centro, Sarandi-PR, em dias úteis e horário previamente acordado com a CONTRATANTE, salvo necessidade técnica devidamente justificada e previamente autorizada.

5.3.1. Caso algum procedimento técnico exija a retirada de equipamentos ou componentes das dependências da CONTRATANTE para execução em instalações da CONTRATADA ou de terceiros, a retirada deverá ser previamente autorizada, ficando a CONTRATADA responsável pelo transporte, acondicionamento, guarda e devolução.





CÂMARA MUNICIPAL DE **SARANDI**

dos materiais, sem ônus adicional.

5.4. A CONTRATADA será responsável pela adequada execução dos serviços, devendo observar as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, bem como disponibilizar profissionais habilitados, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários à execução integral do objeto.

5.4.1. Eventuais falhas, erros, irregularidades ou inconformidades decorrentes da execução dos serviços deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, no prazo por esta estabelecido, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

5.5. Todas as despesas necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo deslocamentos, transporte, retirada e devolução de equipamentos, mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos de teste e demais custos operacionais, salvo disposição expressa em contrário neste Termo de Referência.

5.6. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução dos serviços, profissionais legalmente habilitados e em número suficiente para assegurar sua adequada realização, observadas as exigências de qualificação e responsabilidade técnica previstas neste Termo de Referência.

5.7. Ao término dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE os respectivos relatórios técnicos, certificados de inspeção e recarga, registros dos ensaios realizados e demais documentos pertinentes ao objeto, devidamente preenchidos e assinados pelos responsáveis técnicos, acompanhados das respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica, quando exigíveis.

5.8. A execução deverá observar os procedimentos técnicos, as normas regulamentadoras e as normas técnicas aplicáveis a cada serviço, compreendendo as atividades previstas nos respectivos lotes, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.8.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados e com os recursos técnicos, equipamentos, ferramentas e materiais necessários à adequada realização dos procedimentos.

5.8.2. A CONTRATADA deverá realizar previamente a avaliação das condições dos equipamentos e sistemas abrangidos pela contratação, comunicando à CONTRATANTE eventuais irregularidades, limitações técnicas ou impedimentos identificados durante a





execução.

5.8.3. Nenhum equipamento ou dispositivo poderá ser considerado apto para uso sem que tenham sido atendidos os requisitos técnicos aplicáveis ao respectivo serviço.

5.8.4. Os serviços deverão ser concluídos dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE na Ordem de Serviço, observadas as condições e os prazos específicos definidos neste Termo de Referência.

5.8.5. Lote 1 – Inspeção e recarga de extintores de incêndio

5.8.5.1. A CONTRATADA deverá realizar a retirada dos extintores nas dependências da Câmara Municipal de Sarandi, mediante acompanhamento de servidor designado, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento, guarda e devolução dos equipamentos.

5.8.5.2. Os serviços deverão compreender a inspeção técnica e a manutenção dos extintores, incluindo os procedimentos de desmontagem, limpeza, verificação dos componentes, substituição de peças ou materiais quando necessária e recarga, observadas as necessidades identificadas na avaliação técnica, as especificações dos equipamentos e as normas e regulamentações aplicáveis.

5.8.5.3. A recarga deverá ser realizada com agente extintor adequado ao tipo de equipamento, observadas as especificações do fabricante e os requisitos técnicos e normativos aplicáveis.

5.8.5.4. Após a execução dos serviços, os extintores deverão ser identificados conforme as exigências regulamentares, com os respectivos dispositivos de identificação, lacres, etiquetas e selos de conformidade, quando aplicáveis.

5.8.5.5. Os extintores deverão ser devolvidos à CONTRATANTE em condições adequadas de funcionamento, devidamente montados, carregados, identificados e prontos para utilização, respeitadas as especificações técnicas de cada equipamento.

5.8.5.6. Caso algum extintor apresente condições que impeçam sua recuperação ou utilização segura, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a CONTRATANTE, apresentando justificativa técnica individualizada, vedada





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

sua substituição ou condenação sem prévia autorização da Administração.

5.8.5.7. A CONTRATADA deverá garantir os serviços executados e corrigir, sem ônus adicional, eventuais falhas decorrentes da inspeção ou manutenção realizada, observados os prazos e as condições de garantia previstos na regulamentação aplicável.

5.8.6. Lote 2 – Inspeção técnica geral do sistema de prevenção e combate a incêndio

5.8.6.1. A CONTRATADA deverá realizar inspeção técnica geral do sistema de prevenção e combate a incêndio instalado nas dependências da Câmara Municipal de Sarandi, abrangendo seus equipamentos, instalações e dispositivos de segurança, com a finalidade de avaliar suas condições de conservação, funcionamento, operacionalidade e conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

5.8.6.2. A inspeção deverá contemplar os seguintes componentes e dispositivos existentes na edificação

- I. extintores de incêndio, quanto às condições de instalação, localização, acesso, sinalização e conservação;
- II. sistema de hidrantes, incluindo abrigos, registros, válvulas, conexões e demais componentes;
- III. mangueiras de incêndio, quanto às condições gerais de conservação, identificação, acondicionamento e instalação;
- IV. bombas e demais componentes do sistema hidráulico de combate a incêndio, quando existentes;
- V. sinalização de emergência e identificação dos equipamentos e das rotas de fuga;
- VI. sistema de iluminação de emergência;
- VII. sistema de aviso de incêndio, composto por acionadores manuais e sirenes, incluindo seus dispositivos de acionamento, sinalização e funcionamento;
- VIII. demais equipamentos, instalações e dispositivos integrantes do sistema de prevenção e combate a incêndio da edificação.





IX. Lote 2, inspeção e ensaio hidrostático das mangueiras de incêndio:

X. A CONTRATADA deverá realizar inspeção visual e avaliação das condições físicas das 4 (quatro) mangueiras de incêndio, de 20 (vinte) metros, tipo 2, verificando o revestimento, as uniões, os terminais, a identificação, os sinais de desgaste, danos, deformações e demais condições de conservação.

XI. As mangueiras deverão ser submetidas a ensaio hidrostático conforme os procedimentos, parâmetros e critérios de aceitação estabelecidos na ABNT NBR 12779, observados os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 11861.

XII. Após o ensaio, as mangueiras deverão ser esvaziadas, secas e acondicionadas adequadamente, com preservação de sua integridade e identificação.

XIII. A CONTRATADA deverá emitir relatório ou certificado individualizado para cada mangueira, contendo sua identificação, os procedimentos realizados, os resultados obtidos, a conclusão quanto à aprovação ou reprovação e a identificação do responsável técnico.

XIV. Caso alguma mangueira seja reprovada ou apresente condição que impeça sua utilização segura, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a CONTRATANTE, com justificativa técnica individualizada, ficando vedada sua condenação, substituição ou descarte sem prévia autorização da Administração.

5.8.6.3. Inspeção e ensaio hidrostático das mangueiras de incêndio:

5.8.6.3.1. A CONTRATADA deverá realizar inspeção visual e avaliação das condições físicas das 4 (quatro) mangueiras de incêndio, de 20 (vinte) metros, tipo 2, verificando o revestimento, as uniões, os terminais, a identificação, os sinais de desgaste, danos, deformações e demais condições de conservação.

5.8.6.3.2. As mangueiras deverão ser submetidas a ensaio hidrostático conforme os procedimentos, parâmetros e critérios de aceitação estabelecidos na ABNT NBR 12779, observados os requisitos aplicáveis da ABNT NBR





11861.

5.8.6.3.3. Após o ensaio, as mangueiras deverão ser esvaziadas, secas e acondicionadas adequadamente, com preservação de sua integridade e identificação.

5.8.6.3.4. A CONTRATADA deverá emitir relatório ou certificado individualizado para cada mangueira, contendo sua identificação, os procedimentos realizados, os resultados obtidos, a conclusão quanto à aprovação ou reprovação e a identificação do responsável técnico.

5.8.6.3.5. Caso alguma mangueira seja reprovada ou apresente condição que impeça sua utilização segura, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a CONTRATANTE, com justificativa técnica individualizada, ficando vedada sua condenação, substituição ou descarte sem prévia autorização da Administração.

5.8.7. A inspeção técnica geral do Lote 2 deverá abranger os extintores de incêndio quanto à localização, acessibilidade, sinalização, instalação e condições aparentes de conservação, sem substituir ou duplicar os serviços específicos de inspeção e manutenção previstos no Lote 1.

5.8.7.1. A CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico conclusivo da inspeção geral do sistema de prevenção e combate a incêndio, contendo os procedimentos realizados, os componentes inspecionados, as condições verificadas, os resultados obtidos, as inconformidades identificadas e as recomendações técnicas necessárias à adequação do sistema, devidamente assinado pelo responsável técnico.

6. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A gestão do contrato será exercida pela servidora SUZANE RIBEIRO AZEVEDO designada pela Portaria nº 021/2025, publicada em 09/01/2025, ou por servidor(a) que vier a substituí-la.



6.2. A fiscalização do contrato será exercida por servidores formalmente designados pela Presidência da Câmara Municipal, mediante publicação de portaria específica, após a conclusão





CÂMARA MUNICIPAL DE **SARANDI**

do procedimento de contratação, observadas as disposições da legislação aplicável, sendo indicados:

6.2.1. Fiscal Titular, o Servidor LUCAS ATALIBA RANTIN DE CARVALHO, Oficial de Serviços Gerais, matrícula nº 128; e como,

6.2.2. Fiscal Substituto, o Servidor VAGNER RAFAEL VAZ, Oficial Legislativo, matrícula nº 131.

6.3. O Contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, Art. 115, caput, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples Apostila.

6.5. O fornecedor vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.1. O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, antes de findo o prazo e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

6.6. A execução do Contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato ou pelos respectivos substitutos de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

6.6.1. O Fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados conforme Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;

6.6.2. O Fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §2º.

6.7. As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





6.8. O Órgão ou Entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial, com a finalidade de apresentar as condições de execução do objeto, as obrigações contratuais, os procedimentos de fiscalização, os critérios de medição e recebimento dos serviços e as sanções aplicáveis, entre outras orientações necessárias ao adequado acompanhamento da contratação.

6.10. O Gestor do Contrato será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à gestão administrativa da contratação, acompanhando sua execução desde a formalização até o encerramento, promovendo as providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, à manutenção das condições de execução e ao atendimento dos objetivos da Administração.

6.11. O Fiscal do Contrato deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual. Deverá, ainda, registrar as ocorrências relacionadas à execução, solicitar a correção de falhas ou irregularidades identificadas e comunicar ao Gestor do Contrato as situações que demandem providências ou decisões que ultrapassem sua competência.

6.12. O Fiscal do Contrato também deverá observar as atribuições e responsabilidades previstas nos arts. 11 e 12 da Lei Municipal nº 3.008, de 2024, bem como nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição dos serviços será realizada por lote, considerando-se efetivamente executados somente aqueles que tenham sido integralmente prestados em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Para o Lote 1, a medição será realizada após a conclusão dos serviços de inspeção e manutenção dos extintores, incluindo as recargas previstas e aquelas identificadas como necessárias durante a avaliação técnica, considerando os quantitativos efetivamente atendidos, a devolução dos equipamentos à CONTRATANTE e a entrega dos respectivos registros e





documentos comprobatórios.

7.3. Para o Lote 2, a medição será realizada após a conclusão conjunta dos serviços de inspeção técnica geral do sistema de prevenção e combate a incêndio e de inspeção e ensaio hidrostático das mangueiras, mediante a entrega dos respectivos relatórios, certificados e demais documentos técnicos exigidos neste Termo de Referência.

7.4. Para fins de medição e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação comprobatória da execução dos serviços, incluindo, conforme o lote contratado:

7.4.1. relatórios dos serviços de inspeção e manutenção dos extintores, com identificação individual dos equipamentos e registros dos procedimentos realizados;

7.4.2. certificados, etiquetas e demais registros de identificação e conformidade dos extintores, quando aplicáveis;

7.4.3. relatório técnico circunstanciado da inspeção geral do sistema de prevenção e combate a incêndio, contendo os componentes inspecionados, as condições verificadas, os resultados e as eventuais inconformidades identificadas;

7.4.4. relatórios e certificados individuais referentes à inspeção e ao ensaio hidrostático das mangueiras de incêndio;

7.4.5. Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica, quando exigíveis.

7.5. O pagamento ficará condicionado ao recebimento e ao atesto dos serviços pelo Gestor ou Fiscal do contrato, conforme suas atribuições, após a verificação da efetiva execução, da conformidade dos serviços prestados e da documentação apresentada.

7.6. Não serão considerados para fins de medição e pagamento os serviços executados ou documentos apresentados que contenham desconformidades, inconsistências ou ausência de informações necessárias à comprovação da execução contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a promover as correções ou complementações solicitadas pela fiscalização, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, quando decorrentes de falhas na execução dos serviços.

7.7. A medição e o pagamento observarão os valores globais contratados para cada lote, respeitados os critérios de julgamento e adjudicação estabelecidos neste Termo de Referência, não sendo devido pagamento por serviços não executados ou não recebidos pela Administração.

7.8. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os serviços efetivamente executados e atestados pela Administração, de acordo com as condições,





quantitativos e critérios de medição estabelecidos neste Termo de Referência, mediante:

7.8.1. Recebimento Provisório;

7.8.2. Recebimento Definitivo.

7.9. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE após o recebimento definitivo do objeto ou da parcela correspondente e a regular liquidação da despesa, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.9.1. Para cada pagamento deverá ser emitida a respectiva Nota Fiscal, correspondente aos serviços efetivamente executados e atestados, devendo a CONTRATADA indicar, por escrito, o número da conta-corrente, o banco e o número da agência bancária em que deseja receber o crédito correspondente, ou a chave PIX vinculada ao seu CNPJ.

7.10. A Nota Fiscal deverá ser entregue ao Fiscal do Contrato logo após a execução dos serviços e uma cópia deverá ser enviada para o endereço eletrônico recebimento@cms.pr.gov.br.

7.11. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado na proposta, não se admitindo Notas Fiscais ou Cupons Fiscais emitidos com outro CNPJ.

7.12. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo Fiscal do Contrato mediante a elaboração do Termo de Recebimento Provisório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, conforme Lei nº 14.133, de 2021, art. 140.

7.12.1. O prazo estabelecido no item anterior será contado a partir da comunicação formal da CONTRATADA sobre a conclusão dos serviços e da disponibilização da documentação necessária à sua verificação, incluindo a respectiva Nota Fiscal.

7.13. Para efeito de recebimento provisório, o Fiscal do Contrato verificará a conformidade dos serviços executados e da documentação apresentada com as especificações e exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

7.13.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo a CONTRATADA realizar as correções ou refazer os procedimentos necessários no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades





cabíveis.

7.14. RECEBIMENTO DEFINITIVO: O objeto será recebido definitivamente pelo Gestor de Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.14.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.15. O prazo para a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.15.1. Antes de encaminhar a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente para pagamento, tanto o Fiscal do Contrato quanto o Gestor de Contratos devem verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.1.1. o período de referência da prestação, quando aplicável;

7.15.1.2. a data da emissão;

7.15.1.3. os dados do Contrato e do órgão CONTRATANTE;

7.15.1.4. descrição dos serviços e, quando houver, dos documentos ou produtos entregues, com os respectivos quantitativos;

7.15.1.5. o valor a pagar;

7.15.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

7.15.1.7. dados bancários para pagamento contendo os números do banco, da agência e da conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

7.15.2. O pagamento poderá ser realizado através do código do PIX, desde que seja o número do CNPJ da CONTRATADA.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça o pagamento da





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

despesa, o Gestor do Contrato deverá comunicar a CONTRATADA e o recebimento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

7.17. Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de regularidade fiscal, trabalhista e demais condições exigíveis, mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis ou, quando necessário, mediante solicitação da documentação pertinente, nos termos da legislação aplicável.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou sítios eletrônicos oficiais para:

7.18.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência e nos demais documentos da contratação direta;

7.18.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.19. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.19.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.19.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19.3. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

7.19.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

7.20. **PAGAMENTO:** Após o recebimento definitivo do objeto ou da parcela correspondente e a





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

regular liquidação da despesa, terá início o prazo de 10 (dez) dias úteis para pagamento, observado o disposto neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.21. O prazo dos itens 7.16. e 7.18. poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na Nota Fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24.2. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.25. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA em caráter antecipado ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.26. Nos casos de atraso de pagamento imputável exclusivamente à CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente e acrescido dos encargos moratórios cabíveis, observados o índice, a taxa e os critérios estabelecidos na legislação aplicável e no contrato, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;





VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, calculado pela seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

Considerando TX = 6% (seis por cento) ao ano, tem-se:

$$I = (6 / 100) / 365 = 0,00016438.$$

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, observada a legislação aplicável.

8.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observada a data-base vinculada à data do orçamento estimado.

8.2.1. O reajuste será aplicado aos preços contratados após o transcurso do período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base estabelecida neste Termo de Referência, observada a variação acumulada do índice indicado no item 8.2.

8.3. A adoção do reajustamento em sentido estrito observará o art. 92, § 4º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a natureza da contratação e a inexistência de regime de dedicação exclusiva ou de predominância de mão de obra.

8.4. Não se aplicam a esta contratação disposições relativas a preços registrados ou à atualização de preços de ata de registro de preços, por não haver utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.4.1. O reajuste dos preços observará a anualidade, a data-base e o índice definidos neste Termo de Referência e no contrato, mediante solicitação formal da CONTRATADA, acompanhada da demonstração da variação do índice aplicável, quando necessária.

8.4.2. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado e devidamente instruído pela parte interessada, observados os requisitos e as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.





8.4.3. A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais que comprovadamente repercutam sobre os preços contratados será tratada conforme a legislação aplicável e as regras de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

8.4.4. O reajuste não prejudica o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando configuradas as hipóteses legais, nem se confunde com eventual alteração contratual admitida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.4.5. Não haverá repactuação de preços nesta contratação, considerando a inexistência de regime de dedicação exclusiva ou de predominância de mão de obra, observados os critérios do art. 92, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.4.6. A Administração apreciará os pedidos de reajuste e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nos prazos estabelecidos na legislação aplicável e no contrato.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, considerando o parcelamento do objeto em dois lotes, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar, observadas a natureza e as características técnicas dos serviços que os compõem.

9.1.1. O Lote 1 compreenderá os serviços de inspeção e manutenção dos extintores de incêndio, incluindo a recarga dos 16 (dezesesseis) extintores de CO₂ de 6 kg e a recarga dos demais extintores quando necessária, contemplando 6 (seis) extintores ABC de 4 kg, 1 (um) extintor ABC de 10 L e 3 (três) extintores BC de 4 kg.

9.1.2. O Lote 2 compreenderá os serviços de inspeção técnica geral do sistema de prevenção e combate a incêndio instalado nas dependências da Câmara Municipal de Sarandi, bem como a inspeção e o ensaio hidrostático de 4 (quatro) mangueiras de incêndio de 20 (vinte) metros, tipo 2, devendo ser apresentado preço global único para a execução conjunta dos serviços que compõem o lote.

9.2. O parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente adequado em razão das características dos procedimentos específicos de cada grupo de serviços, permitindo a participação de empresas especializadas nas respectivas atividades e favorecendo a competitividade, sem prejuízo da adequada execução do objeto. A divisão possibilita a adjudicação independente dos lotes,





podendo ser contratadas empresas distintas para sua execução, permanecendo cada CONTRATADA responsável pelo cumprimento integral das obrigações relativas ao lote adjudicado e pela apresentação dos respectivos relatórios, certificados e documentos técnicos.

9.3. A contratação direta por dispensa de licitação será processada caso, após a realização da pesquisa de preços e a aferição dos limites legais aplicáveis, esteja caracterizada hipótese de dispensa prevista no art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os procedimentos estabelecidos na Lei Municipal nº 3.008, de 2024.

9.3.1. As orientações sobre o acesso aos documentos para a disputa e demais informações encontram-se no Anexo I - Aviso de Contratação Direta.

9.3.2. Para fins de enquadramento da contratação no art. 75, incisos I ou II, da Lei nº 14.133, de 2021, serão considerados os valores efetivamente apurados na pesquisa de preços, bem como o somatório das despesas realizadas no exercício e as contratações de mesma natureza no mesmo ramo de atividade, observando-se o disposto no art. 75, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no art. 220 da Lei Municipal nº 3.008, de 2024.

10. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR

10.1. Aceita a proposta da proponente classificada em primeiro lugar em cada lote, esta deverá comprovar o atendimento às condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnica, mediante apresentação dos documentos exigidos neste Termo de Referência, observadas as disposições da legislação aplicável.

10.2. Habilitação jurídica: esta será comprovada mediante apresentação dos documentos de constituição e registro da empresa, conforme sua natureza jurídica, incluindo, quando aplicável:

10.2.1. No caso de Sociedades Comerciais: Ato constitutivo, estatuto social em vigor (alterado conforme normas do novo Código Civil Brasileiro), devidamente registrado;

10.2.2. No caso de sociedade por ações, além dos documentos mencionados no item 10.2.1.1., estes ainda deverão ser acompanhados pelos documentos de eleição de seus administradores e suas alterações quando não for consolidado;

10.2.3. No caso de Micro-empendedor, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Micro-empendedor individual;

10.2.4. No caso das demais empresas, estas deverão apresentar o Contrato Social e





CÂMARA MUNICIPAL DE **SARANDI**

Alterações ou a somente a última alteração desde que seja Consolidada.

10.2.5. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

10.2.6. Documento válido de identificação do responsável pela empresa.

10.2.7. A CONTRATADA deverá indicar, no início da execução contratual, representante ou preposto para acompanhar a prestação dos serviços e manter interlocução com a CONTRATANTE, com poderes suficientes para receber comunicações, acompanhar a execução e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

10.3. Regularidade fiscal e trabalhista: Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

10.3.2. Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

10.3.3. Certidão Negativa de Débitos Federais;

10.3.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

10.3.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

10.4. A qualificação técnica será exigida de forma compatível com cada lote, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a execução satisfatória de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto do respectivo lote.

10.4.1. A licitante deverá indicar responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no CREA-PR ou no CRQ-IX, conforme as atribuições profissionais compatíveis com os serviços do lote, apresentando comprovante de registro e de vínculo com a empresa ou compromisso formal de vinculação.

10.4.2. A execução dos serviços deverá ser acompanhada da respectiva ART ou documento de responsabilidade técnica emitido pelo conselho profissional competente conforme a habilitação do responsável técnico e a natureza das atividades.

10.4.3. Para o Lote 1, deverá ser comprovado o registro ativo da empresa junto ao INMETRO para o serviço de inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio,





com escopo compatível com os tipos de equipamentos abrangidos.

10.4.4. Para o Lote 2, o(s) atestado(s) deverá(ão) abranger serviços compatíveis com a inspeção técnica de sistemas de prevenção e combate a incêndio e com a inspeção e o ensaio hidrostático de mangueiras de incêndio.

10.5. Previamente ao exame da documentação do fornecedor detentor da proposta de menor preço por lote, serão verificadas as condições de participação e eventual existência de sanção que impeça a contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no procedimento de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantida pela Controladoria-Geral da União - CGU:

Link: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0:>

10.5.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:

Link: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

10.5.3. Consulta no Portal Transparência mantido pela Controladoria Geral da União - CGU:

Link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

10.5.4. Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR e certidão de pendências:

Link: <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>

10.5.5. Certidão de pendências do TCE/PR:

Link: <https://www1.tce.pr.gov.br/para-o-fiscalizado/servicos/certidoes/certidao-de-pendencias/emitir-certidao-pendencias.htm>

10.5.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens “10.5.1” a “10.5.3” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU:

Link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

10.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e, quando cabível, também de CNPJ: 78.844.834/0001-70 – Av. Maringá, 660, Sarandi – Pr., CEP 87111-000 – Fone: (44) 4009-1730
Site: <https://www.cms.pr.gov.br/> - <https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/3/>





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

seu sócio majoritário, observadas as hipóteses legais de impedimento e as sanções aplicáveis.

10.7. Constatada a existência de sanção que impeça a contratação, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.8. A empresa também deverá declarar:

10.8.1. que, nesta proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo, além do lucro, fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais;

10.8.2. sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo sob a condição de menor aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

10.8.3. que não possui na nossa cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

10.8.4. de que o quadro societário não é composto por pessoas alcançadas pelas hipóteses de impedimento previstas no art. 78 da Lei Orgânica ou integrante da Administração Pública, tais como: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereadores ou Servidores Municipais de Sarandi-PR, bem como as pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis (6) meses após findas as respectivas funções, nos termos do art. 78º da Lei Orgânica do Município de Sarandi/PR.

10.8.5. para os devidos fins que os serviços serão prestados observando, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, eficiência e uso racional de recursos estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável, no que couber.

10.8.6. para os devidos fins, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis, conforme Lei nº 14.133, de 2021, art. 63, inciso IV, observada a regulamentação vigente do Ministério do Trabalho e Emprego quanto à comprovação e às certidões pertinentes.

Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://sarandi.oxyletech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 29d6c6f16-foa0-45b2-b4bb-a98d83b786d3 - Página 27/68





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

10.8.7. que dispõe ou disporá, durante a execução contratual, de profissionais qualificados e dos recursos técnicos necessários à prestação dos serviços objeto da contratação.

10.9. Os responsáveis pela condução do processo poderão coletar as certidões pela internet.

10.10. Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicado à proponente vencedora o objeto da contratação pelo Presidente da Câmara Municipal de Sarandi.

10.11. Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar os documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ressalvada a possibilidade de realização de diligência para complementação de informações ou saneamento de falhas, nos termos da legislação aplicável.

10.12. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 2006, serão observadas, quando aplicáveis à contratação direta, as regras relativas ao tratamento favorecido e diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

10.12.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do procedimento de contratação direta, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o § 1º do art. 43 da referida Lei Complementar.

10.12.2. A declaração da vencedora de que trata este sub-item acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo facultado à Divisão de Compras e Licitações convocar a autora da segunda menor proposta para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada à ordem crescente de preço, as autoras das demais propostas.

Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://sarandi.oxyletech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 29d6c16-f0a0-45b2-b4bb-a98d83b786d3 - Página 28/68



11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação será apurado em pesquisa de preços própria, considerando





os dois lotes e seus respectivos itens, com base em fontes de mercado e contratações similares, conforme a regulamentação aplicável. A estimativa e sua memória de cálculo deverão integrar os autos do processo, observadas as regras de publicidade ou eventual sigilo legalmente justificado.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Sarandi, sendo:

12.1.1. Despesa/Desdobramento: 0100101031000120013390300400 - Recarga de extintores de incêndio.

12.1.2. Despesa/Desdobramento: 0100101031000120013390391600 - Manutenção do sistema de prevenção de incêndio.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. São obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável:

13.1.1. Receber e verificar os serviços executados, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta, no contrato e demais documentos integrantes da contratação;

13.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO no Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como na proposta;

13.1.3. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como da proposta da CONTRATADA, para fins de recebimento ateste;

13.1.4. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, as imperfeições, falhas, inconsistências ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

13.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, por





intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

13.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente à efetiva prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento, no Aviso de Contratação Direta e seus anexos e no Contrato;

13.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pelo CONTRATADO, no que couber;

13.1.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato;

13.1.9. Ressarcir o CONTRATADO, nos casos de extinção de Contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

13.1.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

13.1.11. Manter, preferencialmente, as comunicações com a CONTRATADA por escrito, inclusive por meio eletrônico, ressalvadas as situações de urgência que admitam comunicação verbal, as quais deverão ser formalizadas posteriormente, sempre que necessário.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. São obrigações da CONTRATADA:

14.1.1. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes de conduta ou execução inadequada dos serviços, nos termos da legislação aplicável e das disposições deste Termo de Referência e do Contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades civis e administrativas cabíveis;

14.1.2. Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços executados em desacordo com as especificações ou que apresentem vícios, defeitos, inconsistências ou incorreções, bem como corrigir os documentos técnicos correspondentes, quando necessário.





CÂMARA MUNICIPAL DE **SARANDI**

14.1.3. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data prevista para a execução dos serviços, os motivos que possam impossibilitar o cumprimento do prazo estabelecido, acompanhados da devida justificativa, ressalvadas as situações de urgência ou os serviços cuja execução dependa de solicitação ou acionamento da CONTRATANTE.

14.1.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato, caso o responsável pelo Contrato não seja o proprietário da empresa para representá-la durante a execução contratual, com poderes para receber comunicações, acompanhar a execução e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais;

14.1.5. Utilizar profissionais legalmente habilitados e com conhecimentos compatíveis com os serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.1.6. Zelar para que os profissionais que realizarem serviços nas dependências da CONTRATANTE se apresentem devidamente identificados e observem as normas internas de segurança e acesso da Administração, bem como utilizem os equipamentos de proteção individual - EPI necessários, quando aplicáveis;

14.1.7. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos profissionais que adentrarão o órgão para a execução dos serviços nas dependências do CONTRATANTE;

14.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

14.1.9. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços, conforme descrito no Termo de Referência, seus anexos e no Contrato;

14.1.10. Instruir os profissionais sobre a observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

14.1.11. Instruir os profissionais sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-

los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto CONTRATADO;

14.1.12. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

14.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.1.14. Cumprir e manter, durante toda a vigência do Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições exigidas para habilitação na contratação direta, conforme os requisitos de habilitação previstos neste instrumento;

14.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato, especialmente aquelas que envolvam dados pessoais e dados pessoais sensíveis, observando a legislação aplicável, inclusive a Lei Federal nº 13.709, de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;

14.1.16. Comunicar à CONTRATANTE, sem demora indevida, incidentes de segurança que possam comprometer dados pessoais ou dados pessoais sensíveis tratados na execução do objeto, cooperando para a contenção, apuração e adoção das medidas previstas na legislação aplicável.

14.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual erro ou insuficiência no dimensionamento dos custos e recursos necessários à execução dos serviços, quando decorrente de sua própria proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração contratual ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, exceto quando houver:

14.1.17.1. Alteração qualitativa do objeto ou de suas especificações pela Administração;

14.1.17.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;

14.1.17.3. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

14.1.17.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

14.1.17.5. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;





14.1.17.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O fornecedor ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, conforme o art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021:

- 15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- 15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3. Dar causa à inexecução total do Contrato;
- 15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- 15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7. Ensejar o retardamento da execução dos serviços sem motivo justificado;
- 15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato
- 15.1.9. Fraudar o procedimento de contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste procedimento de contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.2. Multa: observados os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser aplicada:

15.2.2.1. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor total do contrato, limitada a 10% (dez por cento) desse valor;

15.2.2.2. multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos casos de inexecução parcial das obrigações contratuais;

15.2.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nos casos de inexecução total das obrigações contratuais.

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, a diferença poderá ser descontada dos pagamentos devidos, observados o contraditório e a ampla defesa, ou cobrada administrativa ou judicialmente, conforme a legislação aplicável.

15.5. A aplicação das sanções previstas neste procedimento de contratação direta não afasta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.10. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência será precedida de processo administrativo que assegure à CONTRATADA ou ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como as normas regulamentares aplicáveis.

15.10.1. Para a aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.10.2. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores





estáveis, assegurado ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que pretenda produzir, conforme o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.10.3. Na hipótese de aplicação das sanções de advertência e multa, serão observados os procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como a competência da autoridade administrativa legalmente designada.

15.10.4. A aplicação das sanções será formalizada por decisão fundamentada da autoridade competente, considerando os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1. O critério de julgamento da melhor proposta será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

16.2. A proposta deverá considerar integralmente os quantitativos estabelecidos para cada item, não sendo admitida a redução dos quantitativos previstos neste Termo de Referência.

16.2.1. No valor ofertado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive tributos, encargos, deslocamentos, equipamentos, materiais, sistemas, seguros e demais despesas incidentes, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

16.2.2. Os valores da Proposta de Preços deverão ser expressos em reais, com apenas 02 (duas) casas decimais. Caso sejam apresentadas mais de 02 (duas) casas decimais, os algarismos a partir da terceira casa decimal serão desconsiderados, sem arredondamento.

16.3. As empresas interessadas em fornecer o objeto deste instrumento poderão apresentar suas propostas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação do Aviso de Contratação Direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Sarandi, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3.1. A Divisão de Compras e Licitações poderá encaminhar comunicação eletrônica a potenciais fornecedores para divulgar a oportunidade de contratação, com caráter meramente informativo, sem prejuízo da publicidade oficial do procedimento e sem





CÂMARA MUNICIPAL DE **SARANDI**

alteração do prazo estabelecido no Aviso de Contratação Direta.

16.3.2. A proposta poderá ser apresentada conforme o modelo constante no Anexo II – Modelo de Proposta de Preços deste Termo de Referência, admitindo-se modelo próprio da empresa interessada, desde que contenha todas as informações e condições exigidas neste instrumento.

16.4. As propostas deverão ser encaminhadas dentro do prazo estabelecido no Aviso de Contratação Direta, devendo constar obrigatoriamente o número do Processo Administrativo correspondente.

16.4.1. O envio poderá ocorrer pelos canais oficiais expressamente indicados no Aviso de Contratação Direta, inclusive correio eletrônico institucional e, quando expressamente autorizado, aplicativo de mensagens institucional, por meio do número oficial (44) 4009-1779, ou mediante entrega diretamente no Departamento de Compras e Licitações, aos cuidados do Agente de Contratação responsável pelo processo.

16.4.2. Serão consideradas válidas apenas as propostas recebidas até o término do prazo indicado no Aviso de Contratação Direta, independentemente do meio de encaminhamento expressamente autorizado.

16.4.3. As propostas recebidas por meio eletrônico deverão ser formalizadas em formato que permita sua adequada identificação, juntada aos autos do processo administrativo e preservação de sua integridade e rastreabilidade.

16.5. A Administração poderá realizar contato com potenciais fornecedores e adotar medidas complementares de divulgação do procedimento, com a finalidade de ampliar a competitividade e estimular a participação de interessados, sem prejuízo da observância dos prazos e das condições estabelecidos no Aviso de Contratação Direta.

16.5.1. Eventuais propostas obtidas mediante contato direto com fornecedores deverão observar as mesmas condições, exigências e prazo estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, assegurando-se tratamento isonômico aos interessados.

16.6. Caso não sejam obtidas pelo menos 03 (três) propostas válidas, o procedimento poderá ter continuidade, desde que o servidor responsável registre e justifique nos autos as circunstâncias verificadas, as medidas adotadas para ampliar a participação de interessados e as razões que fundamentam o prosseguimento da contratação, observadas as disposições da legislação aplicável.





17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A homologação do resultado deste procedimento de contratação direta não implicará direito à contratação.

17.2. As normas disciplinadoras deste procedimento de contratação direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento de contratação direta.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.5. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.5.1. ANEXO I - Aviso de Contratação Direta;

17.5.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de preços;

17.5.3. ANEXO III - Modelo de Declarações Unificadas;

17.5.4. ANEXO IV - Minuta do Contrato Administrativo.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. O presente documento foi elaborado pelo servidor Alex Francisco de Souza, Matrícula nº 141, Agente de Contratação da Câmara Municipal de Sarandi, designado pela Portaria nº 019/2025/CMS.

Sarandi, 29 de outubro de 2026.



Assinado por:
CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI
Alex Souza



29/10/2026 17:08:26

<https://sarandi.org.oxiotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade-29d6c16-foa0-45b2-b4bb-a98d83b786d3>



Alex Francisco de Souza
Agente de Contratação





CÂMARA MUNICIPAL DE **SARANDI**

19. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. APROVO o presente Termo de Referência, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei Municipal nº 3.008, de 2024. RATIFICO a previsão de designação do Fiscal do Contrato e de seu Substituto, a ser formalizada por Portaria específica, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

19.2. DETERMINO o prosseguimento da contratação direta, mediante DISPENSA de licitação, desde que confirmado o enquadramento legal e atendidos os requisitos exigidos pela legislação aplicável, adotando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, conforme definido neste instrumento.

Sarandi, 29 de outubro de 2026.

Dionizio Aparecido Viaro
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi

Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://sarandi.oxylatech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade-29d6c16-foa0-45b2-b4bb-a98d83b786d3> - Página 39/68





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ANEXO I: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026-CMS

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Municipal nº 3.008, de 2024, e demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: Será observado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme o enquadramento legal da contratação e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**, ESTADO DO PARANÁ, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, torna público seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para a contratação direta, mediante dispensa de licitação, conforme as condições estabelecidas neste Aviso e no respectivo Termo de Referência, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

1. OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação anual de serviços de inspeção técnica do sistema de prevenção e combate a incêndio instalado nas dependências da Câmara Municipal de Sarandi/PR, abrangendo a avaliação das condições operacionais, estruturais e de conformidade normativa dos equipamentos e dispositivos de segurança, incluindo extintores portáteis, hidrantes, mangueiras, bombas de incêndio, sinalizações de emergência, iluminação das rotas de fuga e sistema de aviso de incêndio composto por acionadores manuais e sirenes, bem como a realização dos serviços específicos de inspeção e manutenção dos extintores de incêndio, incluindo recargas quando necessárias, e de inspeção e ensaio hidrostático de 4 (quatro) mangueiras de incêndio de 20 metros, tipo 2, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. DIVISÃO DO OBJETO: A contratação será dividida em 02 (dois) lotes, com julgamento pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, sendo permitida a adjudicação independente dos lotes, conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas no Termo de Referência.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

3. INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS DA CONTRATAÇÃO: O Termo de Referência, seus anexos e demais documentos pertinentes poderão ser consultados no endereço eletrônico:

<https://transparencia.cms.pr.gov.br/licitacao-aberta/33>.

4. LOCAL E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser encaminhadas pelos canais oficiais indicados neste Aviso, observadas as seguintes condições:

Início do recebimento: às 08:00 hs do dia 30/10/2026.

Término do recebimento: às 12:00 hs do dia 06/11/2026.

E-mail institucional: compras@cms.pr.gov.br.

5. DISPOSIÇÕES SOBRE O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Eventual alteração ou prorrogação do prazo será divulgada pelos mesmos meios de publicidade utilizados para a divulgação deste Aviso, assegurando-se aos interessados condições isonômicas para apresentação das propostas. A apresentação de proposta não gera direito à contratação, ficando a Administração condicionada à análise da documentação, à verificação da adequação das propostas e ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.



Assinado por:
CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
Alex Souza

29/10/2026 17:07:51

Sarandi, 29 de outubro de 2026.

Alex Francisco de Souza
Agente de Contratação - Portaria nº 019/2025-CMS





CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:				CEP:	
ENDEREÇO:					Nº:
BAIRRO:				CIDADE:	
TELEFONE:			E-MAIL:		
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:					
VALIDADE DA PROPOSTA:					

Lote	Item	Descrição	Métrica	Qde	Valor Unit.	Valor Total
1.	1.	Recarga e Inspeção de Extintor CO2 06KG	Unidade	16		
	2.	Recarga e Inspeção de Extintor ABC 04KG	Unidade	6		
	3.	Recarga e Inspeção de extintor ABC de 10 L	Unidade	1		
	4.	Recarga e Inspeção de extintor BC de 04 KG	Unidade	3		
2.	5.	Inspeção e ensaio hidrostático de Mangueiras de Incêndio de 20m tipo 02.	Unidade	4		
	6.	Serviço de inspeção técnica sistêmica do sistema de prevenção e combate a incêndio instalado em prédio público, abrangendo a avaliação das condições operacionais, estruturais e normativas dos equipamentos e dispositivos de segurança, incluindo extintores portáteis, hidrantes, mangueiras, bombas de incêndio, sinalizações de emergência, iluminação das rotas de fuga e sistema de aviso de incêndio composto por acionadores manuais e sirenes. A avaliação dos extintores integra a inspeção sistêmica, sem substituir os serviços específicos de inspeção e recarga previstos no Lote 1.	Serviços	1		

Sarandi, xx de xxxxxx de 2026 .

Responsável:
Empresa/CNPJ:





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ANEXO III - DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem, através deste documento sob pena da Lei, DECLARAR a quem possa interessar que:

- 1) que, nesta proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo, além do lucro, fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.
- 2) sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo sob a condição de menor aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 3) que não possui na nossa cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4) de que o quadro societário não é composto por pessoas alcançadas pelas hipóteses de impedimento previstas no art. 78 da Lei Orgânica ou integrante da Administração Pública, tais como: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereadores ou Servidores Municipais de Sarandi-PR, bem como as pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis (6) meses após findas as respectivas funções, nos termos do art. 78º da Lei Orgânica do Município de Sarandi/PR.
- 5) para os devidos fins que os serviços serão prestados observando, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, eficiência e uso racional de recursos estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável, no que couber.
- 6) para os devidos fins, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis, conforme Lei nº 14.133, de 2021, art. 63, inciso IV, observada a regulamentação vigente do Ministério do Trabalho e Emprego quanto à





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

comprovação e às certidões pertinentes.

7) que dispõe ou disporá, durante a execução contratual, de profissionais qualificados e dos recursos técnicos necessários à prestação dos serviços objeto da contratação.

Sarandi, xx de xxxxxx de 2026 .

Responsável:
Empresa/CNPJ:

Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://sarandi oxy elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 29d6cfl6-foa0-45p2-b4bb-a98d83b786d3 - Página 44/68





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº/2026.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI E A
EMPRESA XXX.**

1. DAS PARTES

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.844.834/0001-70, com sede na Avenida Maringá, nº 660, Centro, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, **DIONIZIO APARECIDO VIARO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade, RG nº 00.077.986-6 SSP/PR, CPF nº 614.577.791-53, residente e domiciliado nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE; e

1.2. Do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, na cidade de, estado do, telefone de contato:, email:, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a), portador do CPF nº e RG nº

1.3. Resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 30/2026-CMS, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Municipal nº 3.008, de 2024, e demais legislações aplicáveis, decorrente da Dispensa de Licitação nº 0XX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de inspeção técnica do sistema de prevenção e combate a incêndio instalado nas dependências da Câmara Municipal de Sarandi/PR, abrangendo a avaliação das condições operacionais, estruturais e de conformidade normativa dos equipamentos e dispositivos de segurança, incluindo extintores portáteis, hidrantes, mangueiras, bombas de incêndio,





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

sinalizações de emergência, iluminação das rotas de fuga e sistema de aviso de incêndio composto por acionadores manuais e sirenes, bem como os serviços específicos de inspeção e manutenção dos extintores, incluindo recargas quando necessárias, e de inspeção e ensaio hidrostático de 4 (quatro) mangueiras de incêndio de 20 (vinte) metros, tipo 2, conforme as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, seus anexos e neste Contrato.

2.2. O objeto e os quantitativos contratados corresponderão exclusivamente ao lote adjudicado à CONTRATADA, conforme quadro abaixo. Na versão definitiva do instrumento, deverão permanecer somente os itens integrantes do respectivo lote, com seus valores unitários e totais, bem como o valor global do lote.

Lote	Item	Descrição	Métrica	Qde	Valor Unit.	Valor Total
1.	1.	Recarga e Inspeção de Extintor CO2 06KG	Unidade	16		
	2.	Recarga e Inspeção de Extintor ABC 04KG	Unidade	6		
	3.	Recarga e Inspeção de extintor ABC de 10 L	Unidade	1		
	4.	Recarga e Inspeção de extintor BC de 04 KG	Unidade	3		
2.	5.	Inspeção e ensaio hidrostático de Mangueiras de Incêndio de 20m tipo 02.	Unidade	4		
	6.	Serviço de inspeção técnica sistêmica do sistema de prevenção e combate a incêndio instalado em prédio público, abrangendo a avaliação das condições operacionais, estruturais e normativas dos equipamentos e dispositivos de segurança, incluindo extintores portáteis, hidrantes, mangueiras, bombas de incêndio, sinalizações de emergência, iluminação das rotas de fuga e sistema de aviso de incêndio composto por acionadores manuais e sirenes. A avaliação dos extintores integra a inspeção sistêmica, sem substituir os serviços específicos de inspeção e recarga previstos no Lote 1.	Serviços	1		

2.3. O valor global do presente Contrato é de R\$ [VALOR] ([VALOR POR EXTENSO]), correspondente à totalidade dos itens e quantitativos do lote adjudicado à CONTRATADA.





2.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.4.1. O Termo de Referência e seus anexos;

2.4.2. A Proposta da CONTRATADA;

2.4.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de execução, o modelo de gestão e fiscalização, os critérios de medição e pagamento, bem como os prazos e condições de execução e recebimento do objeto, observarão o disposto no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

3.2. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação formal, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, admitida uma prorrogação por igual período, mediante solicitação fundamentada, apresentada antes do término do prazo e aceita pela Administração.

3.3. A convocação para assinatura do Contrato será realizada por meio do endereço eletrônico oficial informado pela CONTRATADA, considerando-se como marco inicial do prazo a data de envio da comunicação.

3.4. Outros meios utilizados pela Administração para auxiliar a convocação e confirmar o recebimento da comunicação, tais como ligação telefônica ou mensagem por WhatsApp, terão caráter meramente auxiliar, não substituindo a comunicação formal.

3.5. A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos no art. 139 da mesma Lei.

3.6. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, as quais deverão ser mantidas pela CONTRATADA durante toda a vigência contratual.

3.7. Na hipótese de a CONTRATADA não comprovar as condições exigidas para a contratação ou se recusar a assinar o Contrato, a Administração poderá adotar as providências cabíveis e,





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

quando juridicamente possível, convocar o próximo fornecedor, observada a ordem de classificação e a legislação aplicável.

3.8. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

3.9. Excluído, em razão da duplicidade com o item 8.2 deste Contrato.

3.10. A execução deverá observar os procedimentos técnicos, as normas regulamentadoras e as normas técnicas aplicáveis a cada serviço, compreendendo as atividades previstas nos respectivos lotes, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.10.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados e com os recursos técnicos, equipamentos, ferramentas e materiais necessários à adequada realização dos procedimentos.

3.10.2. A CONTRATADA deverá realizar previamente a avaliação das condições dos equipamentos e sistemas abrangidos pela contratação, comunicando à CONTRATANTE eventuais irregularidades, limitações técnicas ou impedimentos identificados durante a execução.

3.10.3. Nenhum equipamento ou dispositivo poderá ser considerado apto para uso sem que tenham sido atendidos os requisitos técnicos aplicáveis ao respectivo serviço.

3.10.4. Os serviços deverão ser concluídos dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE na Ordem de Serviço, observadas as condições e os prazos específicos definidos neste Termo de Referência.

3.10.5. Lote 1 – Inspeção e recarga de extintores de incêndio:

3.10.5.1. A CONTRATADA deverá realizar a retirada dos extintores nas dependências da Câmara Municipal de Sarandi, mediante acompanhamento de servidor designado, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento, guarda e devolução dos equipamentos.

3.10.5.2. Os serviços deverão compreender a inspeção técnica e a manutenção dos extintores, incluindo os procedimentos de desmontagem, limpeza, verificação dos componentes, substituição de peças ou materiais quando necessária, recarga obrigatória dos extintores CO₂ de 6 kg e recarga dos demais





extintores somente quando necessária, conforme avaliação técnica, observadas as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

3.10.5.3. Quando necessária, a recarga deverá ser realizada com agente extintor adequado ao tipo de equipamento, observadas as especificações do fabricante e os requisitos técnicos e normativos aplicáveis.

3.10.5.4. Após a execução dos serviços, os extintores deverão ser identificados conforme as exigências regulamentares, com os respectivos dispositivos de identificação, lacres, etiquetas e selos de conformidade, quando aplicáveis.

3.10.5.5. Os extintores deverão ser devolvidos à CONTRATANTE em condições adequadas de funcionamento, devidamente montados, identificados e, quando aplicável, carregados, lacrados e prontos para utilização, respeitadas as especificações técnicas de cada equipamento.

3.10.5.6. Caso algum extintor apresente condições que impeçam sua recuperação ou utilização segura, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a CONTRATANTE, apresentando justificativa técnica individualizada, vedada sua substituição ou condenação sem prévia autorização da Administração.

3.10.5.7. A CONTRATADA deverá garantir os serviços executados e corrigir, sem ônus adicional, eventuais falhas decorrentes da inspeção ou manutenção realizada, observados os prazos e as condições de garantia previstos na regulamentação aplicável.

3.10.6. Lote 2 – Inspeção técnica geral do sistema de prevenção e combate a incêndio:

3.10.6.1. A CONTRATADA deverá realizar inspeção técnica geral do sistema de prevenção e combate a incêndio instalado nas dependências da Câmara Municipal de Sarandi, abrangendo seus equipamentos, instalações e dispositivos de segurança, com a finalidade de avaliar suas condições de conservação, funcionamento, operacionalidade e conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

3.10.6.2. A inspeção deverá contemplar os seguintes componentes e dispositivos existentes na edificação:





3.10.6.2.1. extintores de incêndio, quanto às condições de instalação, localização, acesso, sinalização e conservação;

3.10.6.2.2. sistema de hidrantes, incluindo abrigos, registros, válvulas, conexões e demais componentes;

3.10.6.2.3. mangueiras de incêndio, quanto às condições gerais de conservação, identificação, acondicionamento e instalação;

3.10.6.2.4. bombas e demais componentes do sistema hidráulico de combate a incêndio, quando existentes;

3.10.6.2.5. sinalização de emergência e identificação dos equipamentos e das rotas de fuga;

3.10.6.2.6. sistema de iluminação de emergência;

3.10.6.2.7. sistema de aviso de incêndio, composto por acionadores manuais e sirenes, incluindo seus dispositivos de acionamento, sinalização e funcionamento;

3.10.6.2.8. demais equipamentos, instalações e dispositivos integrantes do sistema de prevenção e combate a incêndio da edificação.

3.10.6.3. A CONTRATADA deverá verificar as condições de instalação, conservação, acessibilidade e funcionamento dos componentes abrangidos pela inspeção, incluindo a realização de testes de acionamento dos dispositivos manuais, funcionamento das sirenes e demais verificações operacionais necessárias, conforme as características de cada sistema e as normas técnicas aplicáveis.

3.10.6.4. As irregularidades, deficiências ou inconformidades identificadas deverão ser registradas e descritas individualmente, com indicação de sua localização, condição observada e recomendação técnica para regularização.

3.10.6.5. A inspeção deverá abranger os extintores de incêndio como componentes do sistema, especialmente quanto à localização, acessibilidade, sinalização e condições aparentes de conservação, sem substituir ou duplicar os serviços específicos de inspeção e recarga previstos no Lote 1.

3.10.6.6. A CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico conclusivo.





contendo os procedimentos realizados, os componentes inspecionados, os resultados encontrados, as inconformidades identificadas e as recomendações necessárias à adequação do sistema.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições dos arts. 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

4.2. Por se tratar de serviço caracterizado como contínuo no Termo de Referência, o Contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que haja previsão nos documentos da contratação, demonstração da permanência da necessidade administrativa, comprovação da disponibilidade orçamentária e ateste da autoridade competente quanto à vantajosidade das condições e dos preços, respeitada a vigência máxima prevista no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.3. A CONTRATADA não possui direito subjetivo à prorrogação contratual, ficando eventual prorrogação condicionada à decisão motivada da Administração e à formalização do respectivo instrumento antes do término da vigência contratual.

4.4. A instrução de eventual prorrogação deverá ocorrer durante a vigência do Contrato, com antecedência suficiente para análise e formalização pela Administração, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Sarandi, nas seguintes dotações:

5.1.1. Despesa/Desdobramento: 0100101031000120013390300400 - Recarga de extintores de incêndio.

5.1.2. Despesa/Desdobramento: 0100101031000120013390391600 - Manutenção do sistema de prevenção de incêndio.

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.





6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação das parcelas essenciais ou das atividades que constituam a responsabilidade técnica principal do respectivo lote, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pela legislação e previamente aprovadas pela CONTRATANTE, quando cabíveis.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A gestão do Contrato será exercida pela servidora SUZANE RIBEIRO AZEVEDO, designada pela Portaria nº 021/2025, publicada em 09/01/2025, ou por servidor(a) que vier a substituí-la.

7.2. A Presidência da Câmara deverá publicar Portaria específica de designação dos fiscais do Contrato, após a conclusão do procedimento de contratação, nos termos da legislação aplicável, indicando:

7.2.1. Fiscal Titular: o servidor LUCAS ATALIBA RANTIN DE CARVALHO, Oficial de Serviços Gerais, matrícula nº 128.

7.2.2. Fiscal Substituto: o servidor VAGNER RAFAEL VAZ, Oficial Legislativo, matrícula nº 131.

7.3. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, especialmente o art. 115, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.5. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do Contrato ou pelos respectivos substitutos, de acordo com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.6. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme o art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7. O Fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão ou providência que ultrapassem sua competência, conforme o art. 117, § 2º, da Lei Federal nº





14.133, de 2021.

7.8. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.9. A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.10. Após a assinatura do Contrato, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial, destinada à apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, dos critérios de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros aspectos pertinentes.

7.11. O Gestor coordenará as atividades de acompanhamento administrativo da execução contratual, promovendo as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas e ao alcance dos objetivos da contratação, no interesse da Administração.

7.12. O Fiscal acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços, verificando sua efetiva realização em relação às solicitações da Administração, registrando as ocorrências e adotando as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos observados, observadas também as atribuições previstas nos arts. 11 e 12 da Lei Municipal nº 3.008, de 2024.

8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1. O local de execução dos serviços que demandarem atendimento presencial será, preferencialmente, a sede da Câmara Municipal de Sarandi, na Avenida Maringá, nº 660, Centro, Sarandi-PR.

8.1.1. Os serviços presenciais serão executados em dias úteis, em horário previamente ajustado com a CONTRATANTE, salvo quando a natureza do serviço, a necessidade técnica ou a demanda da Administração exigir sua realização em outro horário ou local previamente acordado.

8.1.2. Quando determinado serviço puder ser executado de forma remota, a CONTRATADA poderá realizá-lo por meio eletrônico ou outra ferramenta adequada, desde que preservadas a qualidade, a segurança, a confidencialidade das informações e





CÂMARA MUNICIPAL DE **SARANDI**

o cumprimento dos prazos estabelecidos.

8.2. A CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias para iniciar a execução dos serviços, contados da solicitação formal da CONTRATANTE, ressalvados os prazos específicos e as situações de urgência estabelecidos no Termo de Referência.

8.2.1. Qualquer outro meio utilizado pela Administração para auxiliar a convocação e confirmar o recebimento da solicitação, tal como ligação telefônica ou mensagem por WhatsApp, terá caráter meramente auxiliar, não substituindo a comunicação formal.

8.2.2. Caso não seja possível o início ou a realização dos serviços na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência, para que eventual alteração de prazo seja analisada pela CONTRATANTE, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior.

8.3. As solicitações de serviços sob demanda serão formalizadas por Ordem de Serviço ou solicitação equivalente, contendo, no mínimo, a definição do serviço, o quantitativo, o prazo, o resultado ou produto esperado e a identificação dos responsáveis pela solicitação e pelo atesto.

8.4. A execução dos serviços ocorrerá durante a vigência contratual, observados os prazos, as condições e a forma de acionamento específicos estabelecidos no Termo de Referência para cada serviço.

8.4.1. Eventual pedido de alteração ou prorrogação de prazo deverá ser encaminhado por escrito, com a respectiva justificativa e documentação comprobatória, quando cabível, e dependerá de análise e autorização da CONTRATANTE.

8.5. Não será exigida garantia contratual da execução, considerando as características e os riscos do objeto.

8.6. A medição dos serviços será realizada por lote, considerando-se efetivamente executados somente aqueles que tenham sido integralmente prestados em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.7. Para o Lote 1, a medição será realizada após a conclusão dos serviços de inspeção e manutenção dos extintores, considerando os quantitativos efetivamente atendidos, a devolução dos equipamentos à CONTRATANTE e a entrega dos respectivos registros e documentos comprobatórios.

8.8. Para o Lote 2, a medição será realizada após a conclusão conjunta dos serviços de inspeção





técnica geral do sistema de prevenção e combate a incêndio e de inspeção e ensaio hidrostático das mangueiras, mediante a entrega dos respectivos relatórios, certificados e demais documentos técnicos exigidos no Termo de Referência.

8.9. Para comprovação da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação pertinente, incluindo, conforme o lote contratado:

8.9.1. Relatórios dos serviços de inspeção e manutenção dos extintores, com identificação individual dos equipamentos e registros dos procedimentos realizados;

8.9.2. Certificados, etiquetas e demais registros de identificação e conformidade dos extintores, quando aplicáveis;

8.9.3. Relatório técnico circunstanciado da inspeção geral do sistema de prevenção e combate a incêndio, contendo os componentes inspecionados, as condições verificadas, os resultados e as eventuais inconformidades identificadas;

8.9.4. Relatórios e certificados individuais referentes à inspeção e ao ensaio hidrostático das mangueiras de incêndio;

8.9.5. Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica, quando exigíveis.

8.10. Os serviços, documentos ou produtos que apresentarem desconformidades, inconsistências ou ausência de informações necessárias à comprovação da execução poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, ficando a CONTRATADA obrigada a promover as correções, complementações ou refazimentos solicitados pela fiscalização, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, quando decorrentes de falhas na execução.

8.11. A aferição da execução contratual para fins de recebimento considerará os serviços efetivamente executados, de acordo com as condições, os quantitativos e os critérios estabelecidos no Termo de Referência, observados os procedimentos de recebimento provisório e definitivo.

8.12. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo Fiscal do Contrato, mediante a elaboração do Termo de Recebimento Provisório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo conforme o art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.12.1. Para efeito de recebimento provisório, o Fiscal do Contrato verificará a conformidade dos serviços, documentos e produtos executados ou entregues com as especificações constantes do





CÂMARA MUNICIPAL DE **SARANDI**

Termo de Referência, deste Contrato e da proposta da CONTRATADA.

8.12.2. Os serviços, documentos ou produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações do Termo de Referência, deste Contrato ou da proposta, devendo ser corrigidos, complementados ou refeitos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.13. **RECEBIMENTO DEFINITIVO:** O objeto será recebido definitivamente pelo Gestor do Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE após o recebimento definitivo do objeto ou da parcela correspondente e a regular liquidação da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, observadas as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

9.2. O prazo de pagamento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja justificativa formal e devidamente fundamentada pela Administração.

9.3. Para cada pagamento, a CONTRATADA deverá emitir a respectiva Nota Fiscal, correspondente ao objeto ou à parcela efetivamente executada, recebida e liquidada, indicando o número da conta-corrente, o banco e a agência bancária para crédito, ou a chave PIX, desde que vinculada ao CNPJ da CONTRATADA.

9.4. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao Fiscal do Contrato após a execução dos serviços, com cópia para o endereço eletrônico recebimento@cms.pr.gov.br.

9.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado na proposta, não sendo admitidas Notas Fiscais ou Cupons Fiscais emitidos com outro CNPJ.

9.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta indicados pela CONTRATADA, ou por meio de PIX, desde que a chave corresponda ao CNPJ da CONTRATADA.





9.7. Será considerada como data do pagamento aquela em que constar como emitida a respectiva ordem bancária ou efetivada a transferência correspondente.

9.8. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

9.8.1. Independentemente do percentual de tributo eventualmente indicado na Nota Fiscal, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.8.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.9. Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de regularidade fiscal, trabalhista e demais condições exigíveis, mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis ou, quando necessário, mediante solicitação da documentação pertinente, nos termos da legislação aplicável.

9.9.1. Constatada eventual irregularidade da CONTRATADA, esta será notificada por escrito para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa no mesmo prazo.

9.9.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE, mediante justificativa.

9.9.3. A existência de irregularidade fiscal ou trabalhista não implicará, por si só, a retenção automática dos pagamentos relativos aos serviços efetivamente executados e regularmente recebidos, devendo a Administração adotar as providências administrativas cabíveis, inclusive quanto à eventual extinção contratual, observada a legislação aplicável.

9.10. Eventuais valores devidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE em decorrência de penalidades regularmente aplicadas ou de outras obrigações contratuais poderão ser descontados dos pagamentos devidos, desde que observados o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos previstos na legislação aplicável, sem prejuízo da cobrança administrativa ou





judicial de eventual saldo remanescente.

9.11. Nos casos de atraso de pagamento imputável exclusivamente à CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente e acrescido dos encargos moratórios cabíveis, observados o índice, a taxa e os critérios estabelecidos na legislação aplicável e neste Contrato.

9.11.1. Os encargos moratórios serão calculados pela seguinte fórmula:

- ✓ $EM = I \times N \times VP$, sendo:
- ✓ EM = Encargos moratórios;
- ✓ N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- ✓ VP = Valor da parcela a ser paga;
- ✓ I = Índice de compensação financeira, calculado pela fórmula: $I = (TX/100)/365$.

9.11.2. Para fins de cálculo, considera-se a taxa percentual anual de 6% (seis por cento), correspondente ao índice diário de 0,00016438, conforme a fórmula acima.

9.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução, para efeito de liquidação e pagamento.

9.13. O prazo necessário à solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou ao saneamento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, identificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

9.14. Antes do encaminhamento da Nota Fiscal para pagamento, o Fiscal e o Gestor do Contrato deverão verificar a presença dos elementos necessários à sua regularidade, especialmente o período de referência, quando aplicável, a data de emissão, os dados do Contrato e da CONTRATANTE, a descrição dos serviços executados, os quantitativos, o valor devido, as retenções tributárias cabíveis e os dados bancários da CONTRATADA.

9.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será comunicada para providenciar o respectivo saneamento, ficando suspenso o prazo de pagamento até a regularização, sem ônus para a CONTRATANTE.





10. DO PREÇO

10.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ [VALOR] ([VALOR POR EXTENSO]), correspondente à totalidade dos itens e quantitativos do lote adjudicado à CONTRATADA, conforme especificado na Cláusula 2. deste instrumento.

10.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos, deslocamentos, equipamentos, materiais, sistemas, recursos técnicos, seguros e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto, não sendo devido qualquer valor adicional à CONTRATADA em razão dessas despesas.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observada a data-base vinculada à data do orçamento estimado.

11.2.1. O reajuste incidirá sobre os preços contratados, observada a anualidade prevista na legislação e neste Contrato, sendo aplicado a partir do período em que se completar o respectivo interregno.

11.3. A adoção do reajustamento em sentido estrito observará o art. 92, § 4º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considerando a natureza da contratação e a inexistência de regime de dedicação exclusiva ou de predominância de mão de obra.

11.4. Não haverá repactuação de preços nesta contratação, considerando a inexistência de regime de dedicação exclusiva ou de predominância de mão de obra, observados os critérios do art. 92, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado e devidamente instruído pela parte interessada, observados os requisitos e as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando comprovadamente repercutirem sobre os preços contratados, será





tratada conforme a legislação aplicável e as regras de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, especialmente o art. 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7. O reajuste não prejudica o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando configuradas as hipóteses legais, nem se confunde com eventual alteração contratual admitida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.8. Os pedidos de reajuste ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser apresentados formalmente pela CONTRATADA, acompanhados da documentação necessária à demonstração do direito alegado, cabendo à Administração apreciá-los mediante decisão fundamentada, observados os prazos estabelecidos na legislação aplicável.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas no Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta, neste Contrato e na legislação aplicável:

12.1.1. Receber e verificar os serviços executados, observando os prazos, as condições e as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta, neste Contrato e nos demais documentos integrantes da contratação;

12.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme estabelecido no Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, neste Contrato e na proposta apresentada;

12.1.3. Comunicar formalmente à CONTRATADA as imperfeições, falhas, inconsistências ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, quando cabível;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por intermédio dos servidores designados, conforme estabelecido na Cláusula 7 deste Contrato e na legislação aplicável;

12.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente aos serviços efetivamente executados e regularmente recebidos, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Contrato;

12.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre os valores das Notas Fiscais apresentadas pela CONTRATADA, quando cabíveis, conforme a legislação vigente;





12.1.7. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução contratual, observados os prazos legais aplicáveis;

12.1.8. Ressarcir a CONTRATADA, nos casos de extinção do Contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como efetuar os pagamentos devidos pela execução contratual até a data da extinção e pelo custo de eventual desmobilização, observadas as disposições legais aplicáveis e a existência de garantia contratual, quando houver;

12.1.9. Adotar as providências necessárias à apuração de infrações administrativas e de eventuais danos causados à Administração, promovendo, quando cabível, o encaminhamento de documentos aos órgãos competentes para apuração de ilícitos de suas respectivas atribuições;

12.1.10. Manter as comunicações com a CONTRATADA, preferencialmente, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser formalizados posteriormente, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

13.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas no Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta, neste Contrato e na legislação aplicável:

13.1.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações, condições, prazos e exigências estabelecidos no Termo de Referência, neste Contrato e na proposta apresentada, responsabilizando-se pela qualidade e adequação dos serviços prestados;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes de conduta ou execução inadequada dos serviços, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, nos termos da legislação aplicável e das disposições deste Contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades civis e administrativas cabíveis;

13.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização, os serviços, documentos ou produtos em que forem constatados vícios, defeitos, inconsistências ou incorreções resultantes da execução





contratual;

13.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data prevista para execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, acompanhados da devida comprovação, ressalvadas as situações de urgência ou os serviços cuja execução dependa de solicitação ou acionamento da CONTRATANTE;

13.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução contratual, quando o responsável pelo Contrato não for o proprietário ou representante legal da empresa, com poderes para receber comunicações, acompanhar a execução e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais;

13.1.6. Utilizar profissionais legalmente habilitados e com conhecimentos técnicos compatíveis com os serviços a serem executados, observando as normas técnicas e as determinações legais e regulamentares aplicáveis;

13.1.7. Assegurar que os profissionais que realizarem serviços nas dependências da CONTRATANTE estejam devidamente identificados, observem as normas internas de segurança e acesso e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários, quando aplicáveis;

13.1.8. Apresentar à CONTRATANTE, quando solicitado ou quando necessário ao controle de acesso, a relação nominal dos profissionais que executarão serviços nas dependências da Câmara Municipal;

13.1.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais encargos previstos na legislação específica, cuja inadimplência não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;

13.1.10. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição de profissionais alocados na execução dos serviços, no prazo fixado pela fiscalização, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais ou das normas aplicáveis;

13.1.11. Instruir seus profissionais quanto à observância das normas internas da CONTRATANTE e às atividades que deverão desempenhar, vedando-lhes a realização de atividades estranhas ao objeto contratado;





CÂMARA MUNICIPAL DE **SARANDI**

13.1.12. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada durante a prestação dos serviços, inclusive situações que possam comprometer a segurança, a integridade ou o funcionamento do sistema de prevenção e combate a incêndio;

13.1.13. Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.14. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

13.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução contratual, especialmente aquelas que envolvam dados pessoais e dados pessoais sensíveis, observando a legislação aplicável, inclusive a Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

13.1.16. Comunicar à CONTRATANTE, sem demora indevida, eventuais incidentes de segurança que possam comprometer dados pessoais ou dados pessoais sensíveis tratados durante a execução do objeto, cooperando para sua contenção, apuração e adoção das medidas cabíveis;

13.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual erro ou insuficiência no dimensionamento dos custos e recursos necessários à execução dos serviços, quando decorrente de sua própria proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração contratual ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, especialmente nos casos de:

13.1.17.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

13.1.17.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;

13.1.17.3. Retardamento na expedição da ordem de execução dos serviços, interrupção da execução contratual ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

13.1.17.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos





limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.1.17.5. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

13.1.17.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

14. DA GARANTIA

14.1. Não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando as características e os riscos do objeto.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, especialmente quando:

15.1.1. Der causa à inexecução parcial do Contrato;

15.1.2. Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Der causa à inexecução total do Contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução dos serviços sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou





prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

15.1.9. Fraudar o procedimento de contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do procedimento de contratação direta, mesmo após o encerramento da fase de propostas;

15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

15.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, observados os requisitos, critérios e procedimentos previstos nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

15.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.2. Multa, observados os limites legais, a proporcionalidade da conduta e os seguintes critérios:

15.2.2.1. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, calculada sobre o valor total do Contrato, limitada a 10% (dez por cento) desse valor;

15.2.2.2. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, em caso de inexecução parcial;

15.2.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, em caso de inexecução total;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos legalmente cabíveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;





CÂMARA MUNICIPAL DE **SARANDI**

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá a CONTRATADA de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos legalmente cabíveis, bem como nas demais situações que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, a diferença poderá ser descontada dos pagamentos devidos, observados o contraditório e a ampla defesa, ou cobrada administrativa ou judicialmente, conforme a legislação aplicável.

15.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não afasta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, observados os requisitos legais.

15.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

15.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como atos lesivos à Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 2013, seguirão o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.





15.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.10. A aplicação das sanções previstas neste Contrato será precedida de processo administrativo que assegure à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.10.1. Para aplicação da sanção de multa, será facultada à CONTRATADA a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.10.2. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o processo de responsabilização conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, assegurado à CONTRATADA o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que pretenda produzir.

15.10.3. A decisão sobre a aplicação das sanções deverá ser motivada e proferida pela autoridade competente, observados os critérios legais e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. Aplicam-se à extinção dos Contratos celebrados as disposições previstas no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 2006, na Lei Municipal nº 3.008, de 2024 e demais normas aplicáveis, observadas as exigências estabelecidas no Termo de Referência.





CÂMARA MUNICIPAL DE **SARANDI**

18. DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do Aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato poderão ser realizados por simples Apostilamento, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. A divulgação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para sua eficácia, cabendo à CONTRATANTE providenciar a publicação no prazo e na forma previstos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no Diário Oficial do Município, observada a legislação aplicável.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da cidade de Sarandi/PR para dirimir os litígios da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Sarandi, xx de xxxxxx de 2026



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

FORNECEDOR

